



CONTRATO Nº 195/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE IBICARAI - BAHIA, E DE OUTRO, A EMPRESA CENTRO EMPRESERIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA EIRELI.

Pelo presente instrumento, de um lado o CNPJ do Ministério da Fazenda nº 14.147.896/0002-40, com sede na Rua Tiradentes, nº 23 – Centro, CEP: 45.745-000 Estado da Bahia, representada neste ato representado pela senhora Prefeita Sr.ª **Monalisa Gonçalves Tavares**, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CENTRO EMPRESERIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 14.615.165/0001-82, com sede na AV São Vicente de Paula, Nº 41, Centro, Ibicarai- Ba, CEP 45.745-000, neste ato representada pela Senhora Altamira Rodrigues de Novaes Miranda, inscrito no CPF Nº 151.594.855-20, Carteira de Identidade nº 1.130.742-04 SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Frederico Maron, nº 268, Centro, Ibicarai-Ba, CEP 45.745-000, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, de acordo com o Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 06/2022**, que se regerá pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a contratação de empresa para **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE IBICARAI-BA**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo contratual e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

LOTE I						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CANETA P/ RETROPROJETOR, 2,0 mm, para escrita em acetato, PVC e poliéster, tinta a base de álcool na cor preta em caixa c/ 12 unidades.	CAIXA	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00	COMPACTOR
2	PINCEL ATOMICO, Com tampa e recipiente plástico nas cores: preto, azul e vermelho.	UNIDADE	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00	COMPACTOR
3	PINCEL P/ QUADRO BRANCO, recarregável, nas cores: azul, preto e vermelho.	UNIDADE	300	R\$ 3,40	R\$ 1.020,00	COMPACTOR
4	LAPIS ESCRITA, Preto nº. 02, mina ultra resistente em caixa com 144 unidades.	CAIXA	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00	LEO&LEO
5	BORRACHA PONTEIRA, Branca alva pacote com 100 unidades de boa qualidade.	PACOTE	240	R\$ 15,00	R\$ 3.600,00	MERCUR
6	APONTADOR DE LAPIS, Manual, simples, com 1 furo, medindo: 25x15x12mm, com ranhuras laterais p/ fixação dos dedos.	UNIDADE	800	R\$ 0,60	R\$ 480,00	CIS
7	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, ponta grossa nas cores: azul e preto.	UNIDADE	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00	JOCAR
VALOR TOTAL					R\$ 18.000,00	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CANETA ESFEROGRAFICA, Escrita grossa, corpo plástico transparente, sextavadas, esfera de tungstênio, tampa com orifício de ventilação, para escrita de 3.000m, tinta na cor azul, caixa com 50 unidades.	CAIXA	240	R\$ 25,00	R\$ 6.000,00	COMPACTOR
2	CANETA ESFEROGRAFICA, Escrita grossa, corpo plástico transparente, sextavadas, esfera de tungstênio, tampa com orifício de ventilação, para escrita de 3.000m, tinta na cor preta, caixa com 50 unidades.	CAIXA	160	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00	COMPACTOR
3	CANETA ESFEROGRAFICA, Escrita grossa, corpo plástico transparente, sextavadas, esfera de tungstênio, tampa com orifício de ventilação, para escrita de 3.000m, tinta na cor vermelho, caixa com 50 unidades.	CAIXA	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00	COMPACTOR
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 12.600,00</b>	

LOTE III						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	PAPEL CARTÃO, vergê, Tamanho: A4 210 x 297mm, 180 g/m <sup>2</sup> , branco, creme, marfim em caixa com 50 folhas.	CAIXA	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	
2	PAPEL CELAFONE, Tamanho: 85cm X 1,00m, nas cores: vermelho, amarelo, verde e azul.	UNIDADE	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00	
3	PAPEL CREPON, Tamanho: 48mm x 2,00 m, nas cores: vermelho, verde bandeira, amarelo ouro, branca, rosa, azul, laranja.	UNIDADE	600	R\$ 1,20	R\$ 720,00	
4	PAPEL VEGETAL, (Manteiga), tamanho 50X70.	UNIDADE	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00	
5	PAPEL BRANCO, em bobina medindo 1,20m de largura, pesando 30 kg.	BOBINA	40	R\$ 140,75	R\$ 5.630,00	
6	PAPEL EMBRULHO KRAFT, em bobina, medindo 1,20m de largura, pesando 25kg.	BOBINA	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00	
7	PLASTICO ADESIVO, Contact, em rolo com 45 mm de largura e 25 m de comprimento transparente.	ROLO	60	R\$ 130,00	R\$ 7.800,00	
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 23.700,00</b>	



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ  
SETOR DE LICITAÇÃO



LOTE VI						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, Capa/contra capa em papelão 697 g/m <sup>2</sup> , revestido papel off-set 120 g/m <sup>2</sup> , folha interna: papel off-set 63 g/m <sup>2</sup> , 153x216mm, 104 folhas.	UNIDADE	600	R\$ 10,10	R\$ 6.060,00	BAAG
2	LIVRO ATA 100 folhas medindo 220 x 330mm, pautado, numeração tipográfica.	UNIDADE	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00	SÃO DOMINGOS
3	LIVRO ATA 200 folhas medindo 205 x 300mm, folhas numeradas, sem margem em papel off cet, 56 – g/m2.	UNIDADE	150	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00	SÃO DOMINGOS
4	LIVRO ATA 50 folhas medindo 205 x 300mm, folhas numeradas, sem margem em papel off cet 56-g/m2.	UNIDADE	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00	SÃO DOMINGOS
5	LIVRO ATA sem margem, 100 folhas, espiral.	UNIDADE	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00	FARONE
6	ENVELOPE BRANCO, medindo 240mm c 340mm.	UNIDADE	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00	FARONE
7	ENVELOPE KRAFT, medindo 240mm x 340mm.	UNIDADE	4000	R\$ 0,25	R\$ 1.000,00	FARONE
8	ENVELOPE AMARELO, medindo 240mm x 340mm.	UNIDADE	6000	R\$ 0,25	R\$ 1.500,00	FARONE
9	ENVELOPE KRAFT, medindo 176mm x 250mm.	UNIDADE	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00	FARONE
10	ENVELOPE AMARELO, medindo 200mm x 250mm.	UNIDADE	1600	R\$ 0,20	R\$ 320,00	FARONE
11	ENVELOPE AMARELO, medindo 210mm x 150mm.	UNIDADE	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00	FARONE
12	ENVELOPE PARA CARTA, medindo 230mm x 130mm.	UNIDADE	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00	FARONE
VALOR TOTAL				R\$ 16.900,00		

LOTE VII						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	CADERNO BROCHURA, ¼Com 96 folhas, capa flexível, formato: 140 x 203 mm.	UNIDADE	500	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00	MAXIMA
2	CADERNO BROCHURÃO, Com 80 folhas, formato: 275 x 200 mm.	UNIDADE	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00	MAXIMA
3	CADERNO BROCHURAO, capa dura 96 fls. Formato 275 x 200	UNIDADE	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00	MAXIMA
VALOR TOTAL				R\$ 5.900,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ  
SETOR DE LICITAÇÃO



LOTE IX						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	<b>CARTOLINA DUPLA FACE</b> , Medindo: 480 x 660 mm, nas cores branca, vermelha, azul, amarela, laranja, rosa, preta e verde.	UNIDADE	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00	VPM
2	<b>CARTOLINA ESCOLAR</b> , comum, Tamanho: 500x660mm., nas cores: branca, amarela, rosa e verde.	UNIDADE	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00	VMP
3	<b>CARTOLINA GUACHE</b> , Tamanho: 660 x 500 mm, nas cores, vermelho, laranja, preto, amarelo, lilás, verde, azul.	UNIDADE	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00	VMP
4	<b>CARTOLINA LAMINADA</b> , Tamanho 48x66cm nas cores: dourada, prata, vermelha, verde e azul.	UNIDADE	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	IBEL
5	<b>FOLHA EM E.V.A</b> , Medindo: 400mmx500mm, nas cores: vermelho, verde claro e escuro, amarelo ouro, laranja, rosa, azul claro e escuro, branco, marrom, preto, lilás e cinza.	UNIDADE	5000	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00	IBEL
6	<b>FOLHA EM E.V.A</b> , Medindo: 400x50mm, estampado.	UNIDADE	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.300,00	IBEL
7	<b>FOLHA EM E.V.A, com glitter</b> , Medindo: 40x50-2,0mm, nas cores: vermelho, verde claro e escuro, amarelo ouro, laranja, rosa, azul claro e escuro, branco, marrom, preto, lilás e cinza	UNIDADE	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00	IBEL
8	<b>FOLHA ISOPOR</b> , Com 10mm de espessura.	UNIDADE	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	FRICALOR
9	<b>FOLHA ISOPOR</b> , Com 15mm de espessura.	UNIDADE	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00	FRICALOR
10	<b>FITILHO PRESENTE</b> , Rolo com 50m, nas cores: vermelho, rosa, verde, amarelo, lilás, laranja.	UNIDADE	400	R\$ 2,00	R\$ 800,00	RIZZO
11	<b>BALÃO LISO</b> , Em látex natural, antioxidante, tipo clássico nº. 07, pct. c/ 50 unid.(vermelho, amarelo, verde, azul, branco, laranja, rosa, preto, lilás).	PACOTE	1000	R\$ 4,50	R\$ 4.500,00	IDEATEX
12	<b>BARBANTE EMBALAGEM</b> , 100% algodão, 4/8 em rolo de 305 metros c/200grs.	UNIDADE	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00	EURORAMA
13	<b>TNT cores com 1,40 m de largura contendo 50m</b>	ROLO	300	R\$ 105,00	R\$ 31.500,00	SANTA FÉ
14	<b>FITA ADESIVA DUPLA FACE</b> , Tamanho: 19 mm x 30 m.	UNIDADE	300	R\$ 4,00	R\$ 1.200,00	ADELBRAS
15	<b>FITA ADESIVA</b> , Transparente, em celofane, medindo: 12mm x 30 m.	UNIDADE	800	R\$ 1,50	R\$ 1.200,00	ADELBRAS
16	<b>FITA ADESIVA</b> , Transparente, em celofane, medindo: 48mm x 45 m.	UNIDADE	1200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00	ADELBRAS
17	<b>FITA CREPE</b> , Tamanho: 18mm x 50m.	UNIDADE	800	R\$ 3,00	R\$ 2.400,00	ADELBRAS
18	<b>COLA BASTÃO</b> , não tóxica, em recipiente plástico com aproximadamente 08 gramas.	UNIDADE	900	R\$ 1,50	R\$ 1.350,00	RADEX



19	COLA PLÁSTICA, Branca, lavável, atóxica, em tubos com 90 gramas.	UNIDADE	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00	TENAZ
VALOR TOTAL					R\$ 69.500,00	

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

## II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

### 03.10.00 – SECRETARIA DE SAÚDE

2.038- GESTÃO ODONTOLÓGICA (SAÚDE BUCAL, CEO, LABORATORIO DE PROTESES)

2.039 – GESTÃO DA SAÚDE NA ESCOLA

2.040 – SAÚDE DA FAMÍLIA

2.041 - ACADEMIA DE SAÚDE

2.042 – GESTÃO VIGILANCIA EM SAÚDE

2.043 – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

2.044 – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA FIXO

2.045 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

2.047- GESTÃO EQUIPE MULTI-DISCIPLINAR - EMULT

2.050 – CAENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

2.057 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPUL P/ PROC EM E ALTA COMPLEXIDADE

2.096 – MAC – SAMU – SERVIÇO MOVEL DE URGÊNCIA

2.097- CENTRO DE GESTÃO DE REABILITAÇÃO DE FISIOTERAPIA

3.3.9.0.30.00 Material de Consumo

Fontes: 02 Recurso Próprio/14 – Recurso Vinculado

## III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O Valor Global do presente contrato é de R\$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais). Tal valor pactuado é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, imediatamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Eletrônica e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

## III - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA A ENTREGA DO PRODUTO, VIGÊNCIA E FISCAL DO CONTRATO.

a) O prazo para a entrega do objeto do presente contrato será parcelado em até 15(quinze) dias corridos, após solicitação da secretaria e a vigência do contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro ou com a entrega definitiva do produto.

b) A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor designado pela Secretaria solicitante.

c) O material deverá ser entregue, no Almoxarifado Central do município, sempre das 08:00h às 12:00h, o qual formulará o pedido, através do setor responsável.

d) A entrega deverá ser efetuada com data programada e confirmação antecipada no local indicado pelo município, ficando as despesas inerentes com frete por conta da Contratada.

e) O prazo de entrega dos materiais será em até 15(quinze) dias após a solicitação da Secretaria de Saúde.

f) Correrão por conta da Contratada todas as despesas inerentes ao cumprimento disposto do subitem anterior.

g) Os materiais devem ter a descrição da embalagem absolutamente compatível com a descrição da requisição.





- h) Os materiais devem ser entregues em embalagens não violadas.
- i) Os materiais devem ter prazo de validade igual ou superior a 12 meses.
- j) O item não deve ser substituído. Neste caso, a unidade contratada assumirá todo o ônus.

#### **4.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no instrumento convocatório, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) A atender o(s) pedido(s) da contratante no prazo estipulado na autorização de fornecimento;
- b) Entregar o produto com a marca com que concorreu no processo licitatório;
- c) A fornecer produtos de qualidade;
- d) O produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado no presente Edital;
- e) Em caso de devolução do Produto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;
- f) A licitante fica ciente de que se houver incompatibilidade de suas informações, com as características apresentadas pelo produto, estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente e a não substituição pelo produto adequado será considerado como recusa da entrega.
- g) A manter um preposto, aceito pela contratante, para representá-lo durante a execução do contrato;
- h) A responsabilizar-se pelos danos que causar à contratante ou a terceiros durante vigência do Contrato;
- i) A cumprir fielmente todas as condições estabelecidas no contrato e no edital;
- j) A manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação;

#### **4.3. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações consideradas contidas no instrumento convocatório por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

#### **IV - CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou a **CONTRATADA** às seguintes sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Declaração de idoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- d) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente;

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências da **CONTRATADA**, junto à **CONTRATANTE**. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

**Sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, art. 7º:**

*Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude*



*impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.*

#### **V - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93.

§ 1º. A Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos II a XI e XV do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

#### **VI - CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA JUDICIAL**

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### **VII - CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

§ 1º. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 2º. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

§ 5º. A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado à CONTRATANTE no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

§ 6º. Após o 10º (décimo) dia de atraso para fornecimento do objeto contratado, a CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 7º. A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, no Diário Oficial do Município, conforme Lei Federal 8.666/93.

#### **VIII - CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII).**

A legislação aplicável a execução deste contrato e os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e legislação posteriores, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que prestem a suprir eventuais lacunas.

#### **IX – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Como forma de acompanhar o cumprimento detalhado da entrega dos itens contratados, assim como a sua designação adequada, a diretoria solicitante recomenda o Gestor do contrato a ser gerado.

§ 1º O Gestor de contrato deverá:



- a) Solicitar ao Dept. de Licitações e Compras a cópia do referido contrato;
- b) Identificar no presente contrato, quais itens dizem respeito à sua solicitação;
- c) Dar baixa em sua via de contrato a cada requisição emitida ao setor Administrativo, mantendo o saldo atualizado.
- d) Observar se os itens recebidos conferem com o solicitado e constante do contrato.

**X - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato é vinculado ao termo pregão eletrônico constante no processo administrativo e a ficha de programação orçamentária da contratada.

**XI - CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – FORO**

As partes elegem o Foro da cidade de IBICARAÍ, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibicaraí -Bahia, 26 de Agosto de 2022.

MONALISA GONÇALVES TAVARES

Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES

DE NOVAES MIRANDA EIRELI CNPJ nº

14.615.165/0001-82

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF:

042.460.715-02

NOME:

CPF:

088.165.545-53





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAI – CONTRATADA empresa **CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA EIRELI**, inscrita no **CNPJ Sob o nº 14.615.165/0001-82** – OBJETO: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAI-BA**, Data do Contrato 26/08/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R\$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicarai- Ba, 26 de Agosto de 2022.

  
Monalisa Gonçalves Tavares  
Prefeita Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**



EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2022 VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – SRP

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ – CONTRATADA empresa **CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ Sob o nº 14.615.165/0001-82 – OBJETO: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IBICARAÍ-BA, Data do Contrato 26/08/2022; Prazo: 31/12/2022; Valor do Contrato R\$ 146.600,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais). Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.

Ibicaraí- Ba, 26 de Agosto de 2022.

Monalisa Gonçalves Tavares  
Prefeita Municipal.

**Portarias**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARAÍ  
GABINETE DA PREFEITA



**PORTARIA Nº 43 DE 23 DE MARÇO DE 2022**

"Designa Servidor Municipal para atuar como Fiscal e Gestor dos Contratos celebrados durante o exercício de 2022 e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal e, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 - inciso III e art. 67 da Lei nº. 3.666/93;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **VICTOR DE SOUZA FRANCO**, Mat. 14739, para exercer a função de **FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS** celebrados entre a Prefeitura Municipal de Ibicaraí e terceiros, durante o exercício corrente;

Art. 2º - As principais atribuições e funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal;
- II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

Art. 3º - Esta Portaria tem efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA, 23 de março de 2022.**

**MONALISA GONÇALVES TAVARES**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE IBICARAÍ - BA**

Prefeitura Municipal de Ibicaraí.  
Rua Travessa Prof. Oscar de Queiroz Matos, 23, Centro, Ibicaraí-Bahia, CEP 45.745-000, Tel (73) 3242-1005  
E-mail: [prefeitura@ibicarai.ba.gov.br](mailto:prefeitura@ibicarai.ba.gov.br) - [prefeitura.ibicaraibahia@gmail.com](mailto:prefeitura.ibicaraibahia@gmail.com) CNPJ nº 14.147.896/0001-40

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 28XNDYTCMQREWUN6P9P8W

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20223976775

RAZÃO SOCIAL	
CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NO'	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
091.026.220	14.615.165/0001-82

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 26/08/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA EIRELI**  
**CNPJ: 14.615.165/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:03 do dia 25/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/12/2022.

Código de controle da certidão: **A782.A559.31B3.9FF6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.615.165/0001-82

**Razão Social:** CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES NOVES MIRANDA EIR

**Endereço:** AV SAO VICENTE DE PAULA 41 / CENTRO / IBICARAI / BA / 45745-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/08/2022 a 06/09/2022

**Certificação Número:** 2022080801025037846249

Informação obtida em 26/08/2022 09:20:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA  
EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.615.165/0001-82  
Certidão n°: 27849269/2022  
Expedição: 26/08/2022, às 09:21:29  
Validade: 22/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **14.615.165/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**Prefeitura Municipal de Ibicarai**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

CENTRO - IBICARAI - BA CEP: 45745-000  
CNPJ: 14.147.896/0001-40

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**Número: 000215/2022.E**

Nome/Razão Social: **CENTRO EMPRESARIAL ALTAMIRA RODRIGUES DE NOVAES MIRANDA EIRELI**  
Nome Fantasia: **O PANELEIRO IBICARAI**  
Inscrição Municipal: **000019** CPF/CNPJ: **14.615.165/0001-82**  
Endereço: **AV SAO VICENTE DE PAULA, 41**  
**CENTRO IBICARAI - BA CEP: 45745-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta certidão foi emitida em 05/07/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **03/09/2022**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **4600007374840000016895060000215202207056**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://ibicarai.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.